



Voto é Cidadania

Boletim Eleitoral

TRE/RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Seção de Jurisprudência, Legislação e Dados Partidários

Composição do Tribunal

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos
Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Membros

José Carlos Dantas Teixeira de Souza
Erika de Paiva Duarte Tinoco
Geraldo Antônio da Mota
Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira
Marcello Rocha Lopes

Rodrigo Telles
Procurador Regional Eleitoral

Sumário

Resoluções do TSE	02
Decisões Monocráticas do TSE	02

Nota: Este boletim, dentre outras finalidades, objetiva destacar resoluções, decisões monocráticas e acórdãos que suscitem maior interesse relacionados à matéria eleitoral, advindos dos Tribunais Superiores.

Resoluções do TSE

RESOLUÇÃO Nº 23.681/2022

Altera a Resolução nº 23.418, de 16 de dezembro de 2014, que regulamenta a convocação de magistrados no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

(Publicada no DJE TSE de 16/02/2022, fls. 165-167)

<https://dje-consulta.tse.jus.br/d18ee314-9902-4627-950f-2d4965c7d881>

RESOLUÇÃO Nº 23.680/2022

Trata da alteração da Resolução nº 23.598, de 5 de novembro de 2019

(Publicada no DJE TSE de 16/02/2022, fls. 167-171)

<https://dje-consulta.tse.jus.br/d18ee314-9902-4627-950f-2d4965c7d881>

RESOLUÇÃO Nº 23.672/2021

Altera a Resolução-TSE nº 23.608, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para as eleições.

(Publicada no DJE TSE de 17/02/2022, fls. 170-187)

<https://dje-consulta.tse.jus.br/1967822f-06b1-43e2-a09a-2375302e1d36>

Decisões Monocráticas do TSE

AGRADO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL(12626) Nº 0600515-74.2020.6.17.0075

ELEIÇÕES 2020. AGRADO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DO PODER POLÍTICO E ECONÔMICO. NÃO CONFIGURAÇÃO. SUBORNO DE CANDIDATO ADVERSÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS ÀS VÉSPERAS DO PLEITO. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. SEDE ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 24 /TSE. CONDUTA VEDADA. INOVAÇÃO RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. INVIALIDADE. AGRADO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Relator

(Publicada no DJE TSE de 22/02/2022, fls. 16-32)

<https://dje-consulta.tse.jus.br/15e4081c-4f16-4029-8570-bb1572f2e96a>

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL(11549) Nº 0600485-22.2020.6.21.0077

ELEIÇÕES 2020. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. PREFEITO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. FORNECIMENTO DE ATENDIMENTO MÉDICO GRATUITO PELO CANDIDATO A PREFEITO. PERÍODO

ELEITORAL. FINALIDADE ELEITOREIRA. ABUSO CONFIGURADO. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 24/TSE. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA. SÚMULA Nº 28/TSE. ACÓRDÃO REGIONAL EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL SUPERIOR. SÚMULA Nº 30/TSE. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Relator

(Publicada no DJE TSE de 24/02/2022, fls. 53-64)

<https://dje-consulta.tse.jus.br/7ae53983-3bff-4212-89c0-dd40d335c4f3>